



PORTARIA 122/2011

SÚMULA: Institui Coordenadoria de Central de Reagentes e da outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, nomeado pelo decreto nº 8744, de 16 de dezembro de 2010, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de controle de substâncias químicas que possam ser destinados à elaboração de drogas ilícitas (Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001),

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Coordenadoria de Central de Reagentes para gerenciar, mensalmente, compras, consumo e estoque dos reagentes químicos controlados pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) – Divisão de Controle de Produtos Químicos (DCPQ); cadastrar a UENP e o responsável técnico pelos laboratórios junto ao DPF.

Art. 2º. São atribuições da Coordenadoria de Central de Reagentes:

- I - Gerenciar a certificação da UENP junto a Divisão de Controle de Produtos Químicos do Departamento de Polícia Federal, especialmente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, e o Certificado de Licença de Funcionamento – CLF, nos termos da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001;
- II – Providenciar alterações dos dados no Certificado de Registro Cadastral – CRC e a renovação anual do Certificado de Licença de Funcionamento – CLF;
- III - Elaborar e enviar, mensalmente, à Polícia Federal, mapa de controle referente à compra, consumo, transporte e estoque dos produtos químicos conforme artigo 8º da Lei 10.357;
- IV – Verificar *in loco* laboratórios dos *Campi* e dos setores responsáveis pela aquisição dos produtos.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Central de Reagentes será gerenciada por 01 (um) Coordenador que terá como atribuição, além das relacionadas nos incisos I a IV do artigo 2º, superintender as atividades relacionadas no art. 3º. desta Portaria.



Art. 3º. Cada laboratório terá um Docente, designado por ato do Diretor de *Campus*, como responsável pelo envio de planilha constando compra, doação, empréstimo, consumo, transporte e outras atividades previstas no art. 1º da Lei 10.357, com respectivo termo de doação ou empréstimo, quando for o caso e, no caso de compras, cópias das notas fiscais dos fornecedores e das transportadoras, bem como quaisquer alterações ocorridas no mês.

Art. 4º. Os responsáveis pelos laboratórios enviarão à Coordenadoria de Central de Reagentes, os dados referentes à movimentação das substâncias químicas controladas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 27 de junho de 2011

Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Reitor